

7.º ADITAMENTO
À AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º 157

Por deferimento tácito e de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Artigo 16.º, número 4 é, pelo presente Instrumento, aditado à Autorização de Funcionamento da Escola Profissional denominada Escola Profissional Alternância, cuja entidade proprietária Alternância - Ensino e Formação Profissional - CRL, sediada na Rua Luísa Tody, 4465-196 São Mamede de Infesta, para funcionar na Sede, sita na Rua de Timor n.º 97, 4460 -002 - Gúlfões

O SEGUINTE:

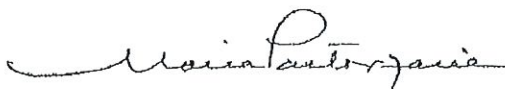
O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas suas instalações e demais condições indicadas, o curso profissional de nível 4, a seguir indicado:

- Técnico/a de Massagem de Estética e Bem Estar.

O efetivo funcionamento do referido curso dependerá do que vier a ser estabelecido, anualmente, em matéria de regulação da rede de ofertas educativas, de acordo com os critérios de ordenamento da rede definidos pela ANQEP, IP, nos termos previstos na portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, sendo que esta autorização não implica o financiamento do mesmo.

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em 28 de novembro de 2017

A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares



Maria Manuela Pastor Faria